



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

PROJETO DE LEI N.005/2006-PM

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 033 / 2006
CM-PALMITAL 06 / 02 / 06

Ref:
Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 08 / 2006

AUTORIZA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL A
FIRMAR CONVENIOS COM
ENTIDADES DO TERCEIRO
SETOR DA ÁREA DE CULTURA,
DESPORTOS E LAZER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal **APROVA:-**

AS COMISSÕES DE: Justiça,
Finanças e Higiene
C. M. Palmital, em 06 / 02 / 06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a celebrar Convênios com entidades da área de Cultura, Desportos e Lazer objetivando destinar à população opções de recreação esportivas e culturais, visando o desenvolvimento humano, assim como incentivar a realização de festas culturais e populares, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado por cada entidade e aprovado pelo Departamento de Cultura, Lazer e Desportos;

Artigo 2º - Serão condições de obrigações e competência dos participantes;

I - DA PREFEITURA.

a) transferir mensalmente a cada entidade os recursos necessários à implantação, execução, implementação e manutenção dos Planos de Trabalho, de conformidade com o cronograma de desembolso;

b) a liberação mensal estará sempre condicionada ao cumprimento da legislação em vigor que trata de prestação de contas;

c) avaliar sob a coordenação do Departamento de Cultura, Lazer e Desportos o desempenho de cada Entidade no tocante ao cumprimento de metas físicas;

II - DA ENTIDADE.

(Handwritten mark)



a) executar todas as tarefas e atividades inerentes aos objetivos dos Planos de Trabalho;

b) encaminhar mensalmente ao Departamento de Cultura, Lazer e Desportos relatório das atividades exercidas com os recursos recebidos da municipalidade;

III – DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E DESPORTOS.

a) exercer ampla e completa fiscalização nas atividades exercidas, desde sua implantação até sua execução;

b) analisar as prestações de contas das entidades.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

§ 1º Para entidades cujos programas são destinados à área Desportiva:

02 -Executivo

09 -Departamento de Cultura, Lazer e Desportos

011-Desenvolvimento da Cultura, Lazer e

Desportos

27.812.2.068 – Contribuição Para Fomento

Esportivo

3.3.50.41.00 – Contribuições

§ 1º Para entidades cujos programas são destinados à área Cultural

02 -Executivo

09 -Departamento de Cultura, Lazer e Desportos

011-Desenvolvimento da Cultura, Lazer e

Desportos

13.392.2.067 – Contribuição Para Fomento

Cultural

3.3.50.41.00 – Contribuições

Artigo 4º - Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão os seguintes:

e



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Liga de Futebol Amador até R\$ 52.000,00 Anuais

Escola de Samba Unidos de São José..... até R\$ 10.000,00 Anuais

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
03 de fevereiro de 2006.

Reinaldo Custódio da Silva.
- PREFEITO MUNICIPAL -

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Extraord. DE 10 / 02 / 06

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHAR

C. M. Palmital, 10 / 02 / 06
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 10 / 02 / 06
OFÍCIO N.º 033 / 06

Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo



PROJETO DE LEI N.005.2006- PM
= JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores o Projeto de Lei n.º 005/2006, que trata de autorização para a Prefeitura Municipal firmar convênios com ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DA ÁREA DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste caso autorizando o repasse de recursos para a Liga de Futebol Amador e Escola de Samba Unidos de São José.

Justificamos que as entidades citadas já vem desempenhando um trabalho efetivo na área a que se destinam e cumprindo os dispositivos legais no tocante a prestação de contas anuais e portanto estão aptas a receberem o apoio necessário da municipalidade. Ademais, as referidas verbas já estão previstas na LDO e PPA também já aprovados nesta Casa de Leis.

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=